

# Empenho



PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA  
NOTA DE EMPENHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

0000970  
Página: 1 / 1

Data: 08/04/2022

Usuário: andreia.paixao

Data do Empenho: 31/03/2022

Nº do Empenho: 823/2022  
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	1027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES,
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Recurso:	1.00.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	119.600,00	Valor do empenho:	119.600,00
Total (A):	119.600,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	119.600,00
		Total (A - B):	0,00

Credor: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - EPP  
CPF/CNPJ: 08.287.175/0001-33 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone:  
UF:  
Endereço: Cidade:  
Banco: Conta:  
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:  
Referente a despesa com a aquisição de Playground infantil (4 unidades no valor de R\$29,900,00 cada um).

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 119.600,00

Fundamento legal: Número Processo: Data:  
Modal. licitação: Número Licitação: Data:  
Contrato: Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 31/03/2022  
Responsável

JUSLEI DA SILVA MELO PAES  
CONTADORA

JULIARDSON DE CASTRO  
COUTO  
SECRETARIO DE OBRAS E INFRA  
ESTRUTURA

IN SCARAB  
Ata

# **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana**  
**Município de Bodoquena**

\*O Senhor eleva os humildes, e abate os ímpios até a terra.\*

Bodoquena, 06 de Abril de 2022.

Comunicado Interno Nº 58

Venho por meio deste informar a descrição e Dotação a ser utilizado

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Global
2	<p><u>Playground Infantil.</u> Detalhamento: c/ estrutura principal em colunas quadradas em madeira plástica, contendo 16 itens a seguir: 03 Unid.: Torre (madeira plástica com cobertura) Torre com cobertura composta por 4 pilares em madeira plástica medindo 90 x 90mm ei reforço interno, interligados em cima e embaixo por 02 quadros de metalão 20 x 20 parede 1,20mm, e ao centro por uma plataforma com um quadro em metalão 50 x 30, parede 1,50m. BRINK Assoalho em madeira plástica ecológica fixada com parafusos medindo 0,75 x 0,75m. Cobertura em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido) ei 4 caídas de água medindo 1,30mts x 1,30mts. Medidas da Torre (instalada): Altura total aproximada: 3,00m x 0,90m de largura x 0,90m de comprimento. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1,20mts. 01 Unid.: Ponte Negativa Ponte Negativa c/ estrutura confeccionada em metalão 30 x 30mm, chapa 16. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 3/4, parede 1,20mm. Assoalho arqueado pl baixo em madeira plástica ecológica, fixada com parafuso. Base medindo 2,25m de comprimento x 0,85m de largura e grade de segurança 0,99m de altura x 2,25m de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Escada de ferro e madeira Escada de ferro com 6 degraus de madeira de lei ?madeira itaúba? e estrutura base em metalão 40 x 60, chapa 16 e corrimão em tubo 7/8 na chapa 18. Medindo: 0,80m de largura x 2,00mts de comprimento. Partes metálicas com solda mig ei tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Rampa de Escalada Rampa de Escalada ei estrutura confeccionada em metalão 40 x 60, chapa 16. Comlaterais de proteção em tubo 7/8 na chapa 18. Rampa em madeira plástica ecológica e fixada a ela 06 tacos em madeira plástica, para apoio dos pés e das mãos. Acompanha corda com nós para auxílio na subida. Medidas: 0,80m x largura x 2,20m de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Rampa de Corda Rampa com estrutura de tubo industrial 2?, chapa 13. Rampa ei corda de poliéster de 18mm, c/ malha de aproximadamente 15x15cm. Cada cruzamento de malha</p>	4	R\$29.900,00	R\$ 119.600,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana**  
**Município de Bodoquena**

\*O Senhor eleva os humildes, e abate os ímpios até a terra.\*

serão travados e interligados por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Medindo: 0,78m de largura x 2,00m de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças (pega mão) em tubo de 1" para ser fixada na torre. 01 Unid.: Túnel Túnel confeccionado em plástico rotomoldado, medindo: diâmetro de 0,80m x 2,00m de comprimento. 02 Unid.: Escorregador de plástico (reto) Escorregador reto produzido em polipropileno pelo processo de rotomoldagem medindo 2,50mts de comprimento x 0,47mts de largura (externo) e 0,38mts de largura (interno) e 0,15mts de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Acompanha portal produzido em polipropileno pelo processo de rotomoldagem com medida aproximada de: 1,00m de altura x 0,70m largura, que será fixada na torre. 03 Unid.: Cerca de plástico (guarda corpo) Cerca confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 1,00mts de altura x 0,70mts de largura. 02 Unid.: Frange em plástico rotomoldado 01 Unid.: Balanço 2 lugares Balanço ei um travessão fixado a torre e uma base de apoio tipo "A", confeccionado em tubo de aço carbono de 2" com parede na chapa de 2,25mm. Medindo: 2,40mts de altura x 2,00mts comprimento. Dois balanços com correntes galvanizadas de 4,5mm, assento em polipropileno.

R\$ 119.600,00

**Dotações:**

**AÇÃO:** 1.027 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CICLOVIAS E OUTROS

**NATUREZA DE DESPESA:** 260 15.451.701 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL 1.00.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

  
 Juliardson de Castro Couto

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

# MINUTA DO CONTRATO



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**



**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Local de realização da sessão:** Av. Dr. Antonio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 300263628426 MEX/MS e CPF nº 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentin Nunes, nº. 907, Camilo Boni, Terenos/MS, juntamente com a Sra. **CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**, portadora do RG nº 000.558.385 SSP/MS e CPF nº 500.502.491-34, diretora do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES e o Sr. **ISAAC CARDOSO BISNETO**, portador do RG nº 1.660.085 SSP/MS e CPF nº 041.111.871-45, Diretor do DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.287.175/0001-33, com sede na Rodovia Comandante Joao Ribeiro de Barros, S/N, Km 650, Bairro das Antas, na cidade de Dracena/SP, representada neste ato por Eduardo Pinheiro, Portador do RG nº 23628833, IIRGD/SP, e do CPF nº 119.810.718-90, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.º3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 253/2021** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial nº 036/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para aquisição e instalação de playground para as Unidades de Ensino Básico (Educação Infantil/ Ensino Fundamental) e praças publicas deste Município, segundo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos playground nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 036/2021 e seus Anexos e, se for o

NATALI BRINK  
BRINQUEDOS  
LTDA 08287175000133  
Assinada de forma digital por  
NATALI BRINK BRINQUEDOS  
LTDA 08287175000133  
Data: 2021.12.16 12:14:46 -02'00'



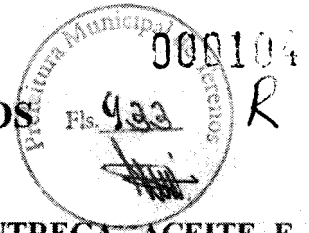
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**



- caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os playground pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 2.2. O(A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 02 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
- 2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- 2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 2.7. **A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.**
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos Departamentos de Educação e de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.
- 3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- 3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
- 3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.
- 3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS



4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

- 4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Departamento responsável, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, **o local para a entrega e instalação**, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
- 4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos Produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 4.3. **O local da entrega** dos Produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Terenos, conforme Termo de Referência.
- 4.3.1. O prazo de será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar **30 (trinta) dias corridos** a entrega e instalação a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável, nomeado pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
- 4.3.3. Serão recusados playground que não atender às especificações constantes no Edital e seus Anexos e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder a substituição e adequação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação.
- 4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não entregar e instalar os produtos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
- 4.6. Os Produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados conforme Termo de Referência de este Edital, acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e ainda:
- a) Os PRODUTOS deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega e instalação.
- b) Não serão aceitos PRODUTOS que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

NATALI BRINK  
BRINQUEDOS  
LTDA:08287175000133

Assinado de forma digital por  
NATALI BRINK BRINQUEDOS  
LTDA:08287175000133  
Data: 2021.12.15 12:15:35 -03'



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS**



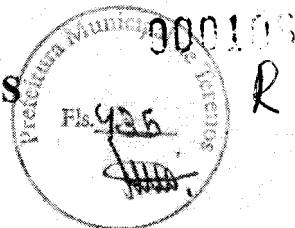
- 4.7. A entrega dos PRODUTOS deverá ser de acordo com o informado na proposta de preço.
- 4.8. O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos PRODUTOS, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.
- 4.9. O licitante vencedor, ficará obrigada à trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da notificação, os PRODUTOS, que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 4.10. O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. O critério do Departamento da Pasta, os PRODUTOS serão submetidos à verificação por servidor competente, devidamente designado. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 10 (dez) dias corridos, dos PRODUTOS, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações e pesagens estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
- 4.11. A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
- 4.12. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;
- 4.13. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos PRODUTOS, que será realizada exclusivamente pelo FISCAL DO CONTRATO, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal.
- 4.14. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.15. As despesas relativas à entrega e instalação dos Produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos playground constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
  - a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
  - b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.
- 5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

NATALI BRINK  
BRINQUEDOS  
LTDA:08287175000133

Assinado de forma digital por  
NATALI BRINK BRINQUEDOS  
LTDA:08287175000133  
Dados: 2021.12.16 12:15:58  
03:50



## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

- 6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do playground, sem que caiba direito de recurso.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos playground, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às FAZENDAS PÚBLICAS, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO A REGULARIDADE JUNTO AO CRF-FGTS E A JUSTIÇA DO TRABALHO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.
- 7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

NATALI BRINK  
BRINQUEDOS

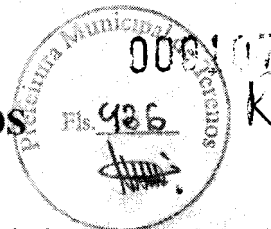
LTDA:08287175000133

LTDA:08287175000133

Assinado de forma digital por:  
NATALI BRINK BRINQUEDOS  
LTDA:08287175000133  
Dados: 2021.12.16 12:16:22  
-03'00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**



7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedorora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

- I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II. Cancelamento do preço registrado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

- I. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II. Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III. Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

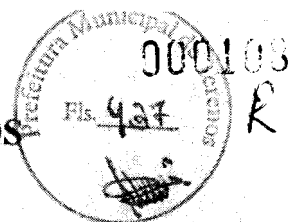
NATALI BRINK  
BRINQUEDOS

Assinado de forma digital por  
NATALI BRINK BRINQUEDOS  
LTDA:08287175000133

LTDA:08287175000133 Dados: 2021.12.16 12:16:44 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS



- I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
- 8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
- 8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
- 8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
- 8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
- 8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
- 8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.
9. **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**
  - 9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:
    - 9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
    - 9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
    - 9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

NATALI BRINK  
BRINQUEDOS

LTDA:08287175000133

Assinado de forma digital por  
NATALI BRINK BRINQUEDOS  
LTDA:08287175000133  
Dados: 2021.12.16 12:18:55  
03:00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**



9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo dos Departamentos de Educação e de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Terenos, usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da(s) empresa(s) conforme abaixo especificada, a(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) assim registrada(s):

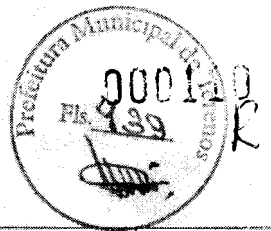
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2174		<b>NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP</b>				

NATALI BRINK  
BRINQUEDOS  
LTDA:08287175000133

Assinado de forma digital por  
NATALI BRINK BRINQUEDOS  
LTDA:08287175000133  
Dados: 2021.12.16 12:19:41  
-03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS



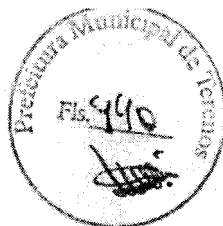
1/3	47648	Playground Infantil. Detalhamento: c/ estrutura principal em colunas quadradas em madeira plástica, contendo 12 itens a seguir: 02 Unid.: Torre (madeira plástica com cobertura) Torre com cobertura composta por 4 pilares em madeira plástica medindo 90 x 90mm c/ reforço interno, interligados em cima e embaixo por 02 quadros de metalão 20 x 20 parede 1,20mm, e ao centro por uma plataforma com um quadro em metalão 50 x 30, parede 1,50m. Assoalho em madeira plástica ecológica fixada com parafusos medindo 0,75 x 0,75m. Cobertura em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido) c/ 4 caídas de água medindo 1,30mts x 1,30mts. Medidas da Torre (instalada): Altura total aproximada: 3,00m x 0,90m de largura x 0,90m de comprimento. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1,20mts. 01 Unid.: Escorregador de plástico (reto) Escorregador reto produzido em polipropileno pelo processo de rotomoldagem medindo 2,50mts de comprimento x 0,47mts de largura (externo) e 0,38mts de largura (interno) e 0,15mts de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Acompanha portal produzido em polipropileno pelo processo de rotomoldagem com medida aproximada de: 1,00m de altura x 0,70m largura, que será fixada na torre. 01 Unid.: Rampa de Corda Rampa com estrutura de tubo industrial 2", chapa 13. Rampa c/ corda de poliéster de 18mm, c/ malha de aproximadamente 15x15cm. Cada cruzamento de malha serão travados e interligados por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Medindo: 0,78m de largura x 2,00m de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças (pega mão) em tubo de 1" para ser fixada na torre. 01 Unid.: Balanço 4 lugares Balanço c/ estrutura (dois ?A? e um travessão) em tubo de aço carbono de 2" com parede na chapa de 2,25mm, medindo: 2,40mts de altura x 4,00mts comprimento, contendo 4 balanços sendo: 02 balanços com correntes galvanizadas de 4,5mm, assento em polipropileno; 01 balanço bola c/ corda e regulagem de altura e argola, produzido em vinil reforçado; 01 balanço disco em polipropileno c/ corda, produzido pelo processo de rotomoldagem e regulagem de altura. Estrutura e cadeirinha c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi, em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Jogo da Velha Quadro confeccionado em metalão 20 x 20mm, chapa 18. Conjunto de 9 cubos em plástico rotomoldado colorido contendo as letras ?X? e ?O?, medindo: 0,14 x 0,14 x 0,14m (cada cubo). Fixados ao quadro com eixo metálico giratório. Quadro medindo: 0,75m de largura x 1,03m de altura. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Túnel Túnel confeccionado em plástico rotomoldado, medindo: diâmetro de 0,80m x 2,00m de comprimento. 01 Unid.: Cerca de plástico (guarda corpo) Cerca confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 1,00mts de altura x 0,70mts de largura. 02 Unid.: Frange em plástico rotomoldado 01 Unid.: Rampa de Escalada Rampa de Escalada c/ estrutura confeccionada em metalão 40 x 60, chapa 16. Com laterais de proteção em tubo 7/8 na chapa 18. Rampa em madeira plástica ecológica e fixada a ela 06 tacos em madeira plástica, para apoio dos pés e das mãos. Acompanha corda com nós para auxílio na subida. Medidas: 0,80m x largura x 2,20m de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Escada de ferro e madeira Escada de ferro com 6 degraus de madeira de lei ?madeira itaúba? e estrutura base em metalão 40 x 60, chapa 16 e corrimão em tubo 7/8 na chapa 18. Medindo: 0,80m de largura x 2,00mts de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura.	2	RS 21.900,00	RS 43.800,00	NATALI BRINK
-----	-------	---	---	--------------	--------------	--------------

NATALI BRINK  
BRINQUEDOS  
LTDA:08287175000133

Assinado de forma digital por  
NATALI BRINK BRINQUEDOS  
LTDA:08287175000133  
Dados: 2021.12.16 12:21:02  
-03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS



2/3	47649	Playground Infantil. Detalhamento: c/ estrutura principal em colunas quadradas em madeira plástica, contendo 16 itens a seguir: 03 Unid.: Torre (madeira plástica com cobertura) Torre com cobertura composta por 4 pilares em madeira plástica medindo 90 x 90mm c/ reforço interno, interligados em cima e embaixo por 02 quadros de metalão 20 x 20 parede 1,20mm, e ao centro por uma plataforma com um quadro em metalão 50 x 30, parede 1,50mm. Assolho em madeira plástica ecológica fixada com parafusos medindo 0,75 x 0,75m. Cobertura em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido) c/ 4 caídas de água medindo 1,30mts x 1,30mts. Medidas da Torre (instalada): Altura total aproximada: 3,00m x 0,90m de largura x 0,90m de comprimento. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1,20mts. 01 Unid.: Ponte Negativa Ponte Negativa c/ estrutura confeccionada em metalão 30 x 30mm, chapa 16. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 3/4, parede 1,20mm. Assolho arqueado p/ baixo em madeira plástica ecológica, fixada com parafuso. Base medindo 2,25m de comprimento x 0,85m de largura e grade de segurança 0,99m de altura x 2,25m de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Escada de ferro e madeira Escada de ferro com 6 degraus de madeira de lei ?madeira itaúba? e estrutura base em metalão 40 x 60, chapa 16 e corrimão em tubo 7/8 na chapa 18. Medindo: 0,80m de largura x 2,00mts de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Rampa de Escalada Rampa de Escalada c/ estrutura confeccionada em metalão 40 x 60, chapa 16. Com laterais de proteção em tubo 7/8 na chapa 18. Rampa em madeira plástica ecológica e fixada a ela 06 tacos em madeira plástica, para apoio dos pés e das mãos. Acompanha corda com nós para auxílio na subida. Medidas: 0,80m x largura x 2,20m de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Rampa de Corda Rampa com estrutura de tubo industrial 2?, chapa 13. Rampa c/ corda de poliéster de 18mm, c/ malha de aproximadamente 15x15cm. Cada cruzamento de malha serão travados e interligados por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Medindo: 0,78m de largura x 2,00m de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças (pega mão) em tubo de 1? para ser fixada na torre. 01 Unid.: Túnel Túnel confeccionado em plástico rotomoldado, medindo: diâmetro de 0,80m x 2,00m de comprimento. 02 Unid.: Escorregador de plástico (reto) Escorregador reto produzido em polipropileno pelo processo de rotomoldagem medindo 2,50mts de comprimento x 0,47mts de largura (externo) e 0,38mts de largura (interno) e 0,15mts de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Acompanha portal produzido em polipropileno pelo processo de rotomoldagem com medida aproximada de: 1,00m de altura x 0,70m largura, que será fixada na torre. 03 Unid.: Cerca de plástico (guarda corpo) Cerca confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 1,00mts de altura x 0,70mts de largura. 02 Unid.: Frange em plástico rotomoldado 01 Unid.: Balanço 2 lugares Balanço c/ um travessão fixado a torre e uma base de apoio tipo ?A?, confeccionado em tubo de aço carbono de 2? com parede na chapa de 2,25mm. Medindo: 2,40mts de altura x 2,00mts comprimento. Dois balanços com correntes galvanizadas de 4,5mm, assento em polipropileno.	11	R\$ 29.900,00	R\$ 328.900,00	NATALI BRINK
-----	-------	---	----	---------------	----------------	--------------

000111  
R

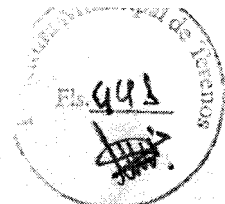
NATALI BRINK  
BRINQUEDOS  
LTDA:08287175000133

Aprimado de forma (br)ltda:08287175000133  
BRINQUEDOS LTDA:08287175000133  
Data: 2021.12.16 17:22:23 -0300

Handwritten signatures and initials.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS



3/3	47650	<p>Playground Infantil. Detalhamento: c/ estrutura principal em colunas quadradas em madeira plástica, contendo 21 itens a seguir: 04 Unid.: Torre (madeira plástica com cobertura) Torre com cobertura composta por 4 pilares em madeira plástica medindo 90 x 90mm c/ reforço interno, interligados em cima e embaixo por 02 quadros de metalão 20 x 20 parede 1,20mm, e ao centro por uma plataforma com um quadro em metalão 50 x 30, parede 1,50m. Assoalho em madeira plástica ecológica fixada com parafusos medindo 0,75 x 0,75m. Cobertura em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido) c/ 4 caídas de água medindo 1,30mts x 1,30mts. Medidas da Torre (instalada): Altura total aproximada: 3,00m x 0,90m de largura x 0,90m de comprimento. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1,20mts. 01 Unid.: Ponte Negativa Ponte Negativa c/ estrutura confeccionada em metalão 30 x 30mm, chapa 16. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 3/4, parede 1,20mm. Assoalho arqueado p/ baixo em madeira plástica ecológica, fixada com parafuso. Base medindo 2,25m de comprimento x 0,85m de largura e grade de segurança 0,99m de altura x 2,25m de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Escada de ferro e madeira Escada de ferro com 6 degraus de madeira de lei ?madeira itaúba? e estrutura base em metalão 40 x 60, chapa 16 e corrimão em tubo 7/8 na chapa 18. Medindo: 0,80m de largura x 2,00mts de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Rampa de Escalada Rampa de Escalada c/ estrutura confeccionada em metalão 40 x 60, chapa 16. Com laterais de proteção em tubo 7/8 na chapa 18. Rampa em madeira plástica ecológica e fixada a ela 06 tacos em madeira plástica, para apoio dos pés e das mãos. Acompanha corda com nós para auxílio na subida. Medidas: 0,80m x largura x 2,20m de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Escorregador Túnel Escorregador Túnel em plástico rotomoldado colorido, composto por 3 peças, medindo aproximadamente 3,60m de comprimento x 0,80m de diâmetro. 01 Unid.: Jogo da Velha Quadro confeccionado em metalão 20 x 20mm, chapa 18. Conjunto de 9 cubos em plástico rotomoldado colorido contendo as letras ?X? e ?O?, medindo: 0,14 x 0,14 x 0,14m (cada cubo). Fixados ao quadro com eixo metálico giratório. Quadro medindo: 0,75m de largura x 1,03m de altura. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Rampa de Corda Rampa com estrutura de tubo industrial 2?, chapa 13. Rampa c/ corda de poliéster de 18mm, c/ malha de aproximadamente 15x15cm. Cada cruzamento de malha serão travados e interligados por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Medindo: 0,78m de largura x 2,00m de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Túnel Túnel confeccionado em plástico rotomoldado, medindo: diâmetro de 0,80m x 2,00m de comprimento. 01 Unid.: Balanço 4 lugares Balanço c/ estrutura (dois ?A? e um travessão) em tubo de aço carbono de 2? com parede na chapa de 2,25mm, medindo: 2,40mts de altura x 4,00mts comprimento, contendo 4 balanços sendo: 02 balanços com correntes galvanizadas de 4,5mm, assento em polipropileno; 01 balanço bola c/ corda e regulagem de altura e argola, produzido em vinil reforçado; 01 balanço disco em polipropileno c/ corda, produzido pelo processo de rotomoldagem e regulagem de altura. Estrutura e cadeirinha c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi, em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Ponte Pênsil Ponte Pênsil c/ base confeccionada em tubo 1 1/2 na parede 13, contendo duas laterais de proteção c/ quadro em metalão 20 x 30, parede 1,20mm. Barras Verticais em tubo de aço de 1/2? parede 1,20mm. Esteira fabricada em madeira de lei ?madeira itaúba?, apoiada em dois cabos de aço 5/16?, proporcionando um leve movimento. Medidas aproximadas: 3,00m de comprimento x 0,80m de largura. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Escorregador de plástico (reto) Escorregador reto produzido em polipropileno pelo processo de rotomoldagem medindo 2,50mts de comprimento x 0,47mts de largura (externo) e 0,38mts de largura (interno) e 0,15mts de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Acompanha portal produzido em polipropileno pelo processo de rotomoldagem com medida aproximada de: 1,00m de altura x 0,70m largura, que será fixada na torre. 01 Unid.: Escorregador Caracol Escorregador Caracol em plástico rotomoldado medindo 1,90m de comprimento e 0,60m interno c/ proteção lateral de 0,34m de altura e bordas arredondadas. Fixado a um Deck auxiliar c/ estrutura feita em metalão 30 x 50m na chapa 1,20mm e piso em tábuas de madeira plástica contendo duas grades laterais em tubo redondo 1/2? na parede 1,20m de espessura. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. 03 Unid.: Cerca de plástico (guarda corpo) Cerca confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 1,00mts de altura x 0,70mts de largura. 03 Unid.: Frange em plástico rotomoldado.</p>	6	RS 56.500,00	RS 339.000,00	NATALI BRINK
-----	-------	--	---	--------------	---------------	--------------

000112  
R

NATALI BRINK  
BRINQUEDOS  
LTDA.08287175000133

Assinado de forma digital  
NATALI BRINK BRINQUE  
LTDA.08287175000133  
Dados: 2021.12.16 12:23  
0390



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS**

000113

R

Valor Total ..... **RS 711.700,00**

11.2. Valor total da Ata de Registro de Preços: **RS 711.700,00** (setecentos e onze mil e setecentos reais).

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.


**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

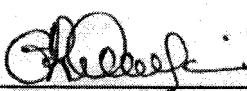
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e n.º 4.430/2017, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

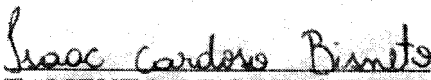
**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. 14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 16 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE TEREÑOS/MS  
HENRIQUE WANCURA BUDKE  
Prefeito Municipal**

  
\_\_\_\_\_  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES  
CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**

  
\_\_\_\_\_  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA  
ISAAC CARDOSO BISNETO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA**

NATALI BRINK  
BRINQUEDOS  
LTDA:08287175000133

Assinado de forma digital por  
NATALI BRINK BRINQUEDOS  
LTDA:08287175000133  
Dados: 2021.12.16 12:24:20  
03'09"

**DETENTORA DA ATA  
NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP  
Eduardo Pinheiro  
Representante legal**

3/3	47719	VEICULO(ZERO QUILOMETRO), CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, 5 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS PELO MENOS NOS VIDROS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, COM PROTETOR DE CARTER DE FÁBRICA (ORIGINAL), DIREÇÃO ASSISTIDA ELÉTRICAMENTE OU HIDRAULICAMENTE OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	1	R\$ 88.000,00	R\$ 88.000,00	FIAT CRONOS 1.3 FLEX 4P 2021/2021
Valor Total.....						R\$ 965.000,00

11.2. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R\$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais).**

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e n.º 4.430/2017, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 16 de dezembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE TERENOS/MS**  
**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**  
**CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TATIANE ADOLFO DA SILVA**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DETENTORA DA ATA**  
**ENZO VEÍCULOS LTDA**  
Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes  
Representante legal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Local de realização da sessão :** Av. Dr. Antonio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**,

brasileiro, casado, portador do RG n.º 300263628426 MEX/MS e CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentin Nunes, n.º. 907, Camilo Boni, Terenos/MS, juntamente com a Sra. **CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**, portadora do RG n.º 000.558.385 SSP/MS e CPF n.º 500.502.491-34, diretora do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES e o Sr. **ISAAC CARDOSO BISNETO**, portador do RG n.º 1.660.085 SSP/MS e CPF n.º 041.111.871-45, Diretor do DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n.º 08.287.175/0001-33, com sede na Rodovia Comandante Joao Ribeiro de Barros, S/N, Km 650, Bairro das Antas, na cidade de Dracena/SP, representada neste ato por Eduardo Pinheiro, Portador do RG n.º 23628833, IIRGD/SP, e do CPF n.º 119.810.718-90, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 253/2021 e HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial nº 036/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

000115 R

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para aquisição e instalação de playground para as Unidades de Ensino Básico (Educação Infantil/ Ensino Fundamental) e praças públicas deste Município, segundo quantidades e especificações constantes no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos playground nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 036/2021 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os playground pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2. O(A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 02 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

7. **A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos Departamentos de Educação e de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.

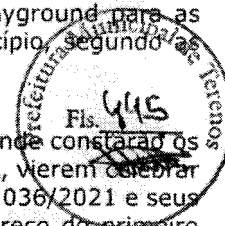
6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Departamento responsável, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, **o local para a entrega e instalação**, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos Produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

3. **O local da entrega** dos Produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Terenos, conforme Termo de Referência.



1. O prazo de será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar **30 (trinta) dias corridos** a entrega e instalação a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável, nomeado pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
3. Serão recusados playground que não atender às especificações constantes no Edital e seus Anexos e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder a substituição e adequação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação.
4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não entregar e instalar os produtos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos fatos as penalidades cabíveis.
5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
6. Os Produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados conforme Termo de Referência de ste Edital, acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e ainda:
  - a. Os PRODUTOS deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega e instalação.
  - b. Não serão aceitos PRODUTOS que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;
    - A entrega dos PRODUTOS deverá ser de acordo com o informado na proposta de preço.
8. O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos PRODUTOS, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.
9. O licitante vencedor, ficará obrigada à trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da notificação, os PRODUTOS, que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
10. O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. O critério do Departamento da Pasta, os PRODUTOS serão submetidos à verificação por servidor competente, devidamente designado. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 10 (dez) dias corridos, dos PRODUTOS, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações e pesagens estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
11. A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
12. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;
13. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos PRODUTOS, que será realizada exclusivamente pelo FISCAL DO CONTRATO, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal.
14. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
15. As despesas relativas à entrega e instalação dos Produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos playground constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
  - a. **Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;**
  - b. **Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.**
2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.
3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

#### 5. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do playground, sem que caiba direito de recurso.

#### 5. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos playgrounds, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às FAZENDAS PÚBLICAS, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO A REGULARIDADE JUNTO AO CRF-FGTS E A JUSTIÇA DO TRABALHO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CNDT - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.
3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

#### 5. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

- I. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;**
- II. **Cancelamento do preço registrado;**
- III. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.**

2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

- I. **Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;**

- II. **Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,**

- III. **Cancelamento do preço registrado.**

4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- I. **Advertência, por escrito, nas faltas leves;**

- II. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;**

- III. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;**

- IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I. **Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.**

7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco)

dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:

1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo dos Departamentos de Educação e de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Terenos, usuários da Ata de Registro de Preços, cujos programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

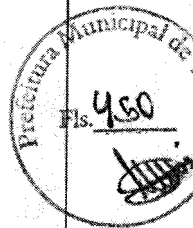
1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da(s) empresa(s) conforme abaixo especificada, a(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) assim registrada(s):

2174		NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca	

1/3	47648	<p>Playground Infantil. Detalhamento: c/ estrutura principal em colunas quadradas em madeira plástica, contendo 12 itens a seguir: 02 Unid.: Torre (madeira plástica com cobertura) Torre com cobertura composta por 4 pilares em madeira plástica medindo 90 x 90mm c/ reforço interno, interligados em cima e embaixo por 02 quadros de metalão 20 x 20 parede 1,20mm, e ao centro por uma plataforma com um quadro em metalão 50 x 30, parede 1,50m. Assoalho em madeira plástica ecológica fixada com parafusos medindo 0,75 x 0,75m. Cobertura em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido) c/ 4 caídas de água medindo 1,30mts x 1,30mts. Medidas da Torre (instalada): Altura total aproximada: 3,00m x 0,90m de largura x 0,90m de comprimento. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1,20mts. 01 Unid.: Escorregador de plástico (reto) Escorregador reto produzido em polipropileno pelo processo de rotomoldagem medindo 2,50mts de comprimento x 0,47mts de largura (externo) e 0,38mts de largura (interno) e 0,15mts de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Acompanha portal produzido em polipropileno pelo processo de rotomoldagem com medida aproximada de: 1,00m de altura x 0,70m largura, que será fixada na torre. 01 Unid.: Rampa de Corda Rampa com estrutura de tubo industrial 27, chapa 13. Rampa c/ corda de poliéster de 18mm, c/ malha de aproximadamente 15x15cm. Cada cruzamento de malha serão travados e interligados por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Medindo: 0,78m de largura x 2,00m de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças (pega mão) em tubo de 17 para ser fixada na torre. 01 Unid.: Balanço 4 lugares Balanço c/ estrutura (dois ?A? e um travessão) em tubo de aço carbono de 27 com parede na chapa de 2,25mm, medindo: 2,40mts de altura x 4,00mts comprimento, contendo 4 balanços sendo: 02 balanços com correntes galvanizadas de 4,5mm, assento em polipropileno; 01 balanço boia c/ corda e regulagem de altura e argola, produzido em vinil reforçado; 01 balanço disco em polipropileno c/ corda, produzido pelo processo de rotomoldagem e regulagem de altura. Estrutura e cadeirinha c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi, em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Jogo da Velha Quadro confeccionado em metalão 20 x 20mm, chapa 18. Conjunto de 9 cubos em plástico rotomoldado colorido contendo as letras ?X? e ?O?, medindo: 0,14 x 0,14 x 0,14m (cada cubo). Fixados ao quadro com eixo metálico giratório. Quadro medindo: 0,75m de largura x 1,03m de altura. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Túnel Túnel confeccionado em plástico rotomoldado, medindo: diâmetro de 0,80m x 2,00m de comprimento. 01 Unid.: Cerca de plástico (guarda corpo) Cerca confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 1,00mts de altura x 0,70mts de largura. 02 Unid.: Frange em plástico rotomoldado 01 Unid.: Rampa de Escalada Rampa de Escalada c/ estrutura confeccionada em metalão 40 x 60, chapa 16. Com laterais de proteção em tubo 7/8 na chapa 18. Rampa em madeira plástica ecológica e fixada a ela 06 tacos em madeira plástica, para apoio dos pés e das mãos. Acompanha corda com nós para auxílio na subida. Medidas: 0,80m x largura x 2,20m de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Escada de ferro e madeira Escada de ferro com 6 degraus de madeira de lei ?madeira itaúba? e estrutura base em metalão 40 x 60, chapa 16 e corrimão em tubo 7/8 na chapa 18. Medindo: 0,80m de largura x 2,00mts de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura.</p>	2	R\$ 21.900,00	R\$ 43.800,00	NATALI BRINK
2/3	47649	<p>Playground Infantil. Detalhamento: c/ estrutura principal em colunas quadradas em madeira plástica, contendo 16 itens a seguir: 03 Unid.: Torre (madeira plástica com cobertura) Torre com cobertura composta por 4 pilares em madeira plástica medindo 90 x 90mm c/ reforço interno, interligados em cima e embaixo por 02 quadros de metalão 20 x 20 parede 1,20mm, e ao centro por uma plataforma com um quadro em metalão 50 x 30, parede 1,50m. Assoalho em madeira plástica ecológica fixada com parafusos medindo 0,75 x 0,75m. Cobertura em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido) c/ 4 caídas de água medindo 1,30mts x 1,30mts. Medidas da Torre (instalada): Altura total aproximada: 3,00m x 0,90m de largura x 0,90m de comprimento. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1,20mts. 01 Unid.: Ponte Negativa Ponte Negativa c/ estrutura confeccionada em metalão 30 x 30mm, chapa 16. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 3/4, parede 1,20mm. Assoalho arqueado p/ baixo em madeira plástica ecológica, fixada com parafuso. Base medindo 2,25m de comprimento x 0,85m de largura e grade de segurança 0,99m de altura x 2,25m de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Escada de ferro e madeira Escada de ferro com 6 degraus de madeira de lei ?madeira itaúba? e estrutura base em metalão 40 x 60, chapa 16 e corrimão em tubo 7/8 na chapa 18. Medindo: 0,80m de largura x 2,00mts de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Rampa de Escalada Rampa de Escalada c/ estrutura confeccionada em metalão 40 x 60, chapa 16. Com laterais de proteção em tubo 7/8 na chapa 18. Rampa em madeira plástica ecológica e fixada a ela 06 tacos em madeira plástica, para apoio dos pés e das mãos. Acompanha corda com nós para auxílio na subida. Medidas: 0,80m x largura x 2,20m de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Rampa de Corda Rampa com estrutura de tubo industrial 27, chapa 13. Rampa c/ corda de poliéster de 18mm, c/ malha de aproximadamente 15x15cm. Cada cruzamento de malha serão travados e interligados por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Medindo: 0,78m de largura x 2,00m de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças (pega mão) em tubo de 17 para ser fixada na torre. 01 Unid.: Túnel Túnel confeccionado em plástico rotomoldado, medindo: diâmetro de 0,80m x 2,00m de comprimento. 02 Unid.: Escorregador de plástico (reto) Escorregador reto produzido em polipropileno pelo processo de rotomoldagem medindo 2,50mts de comprimento x 0,47mts de largura (externo) e 0,38mts de largura (interno) e 0,15mts de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Acompanha portal produzido em polipropileno pelo processo de rotomoldagem com medida aproximada de: 1,00m de altura x 0,70m largura, que será fixada na torre. 03 Unid.: Cerca de plástico (guarda corpo) Cerca confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 1,00mts de altura x 0,70mts de largura. 02 Unid.: Frange em plástico rotomoldado 01 Unid.: Balanço 2 lugares Balanço c/ um travessão fixado a torre e uma base de apoio tipo ?A?, confeccionado em tubo de aço carbono de 27 com parede na chapa de 2,25mm. Medindo: 2,40mts de altura x 2,00mts comprimento. Dois balanços com correntes galvanizadas de 4,5mm, assento em polipropileno.</p>	11	R\$ 29.900,00	R\$ 328.900,00	NATALI BRINK

Prestadora Municipal  
Fls. 949  
[assinatura]

3/3	47650	<p>Playground Infantil. Detalhamento: c/ estrutura principal em colunas quadradas em madeira plástica, contendo 21 itens a seguir: 04 Unid.: Torre (madeira plástica com cobertura) Torre com cobertura composta por 4 pilares em madeira plástica medindo 90 x 90mm c/ reforço interno, interligados em cima e embaixo por 02 quadros de metalão 20 x 20 parede 1,20mm, e ao centro por uma plataforma com um quadro em metalão 50 x 30, parede 1,50m. Assoalho em madeira plástica ecológica fixada com parafusos medindo 0,75 x 0,75m. Cobertura em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido) c/ 4 caídas de água medindo 1,30mts x 1,30mts. Medidas da Torre (instalada): Altura total aproximada: 3,00m x 0,90m de largura x 0,90m de comprimento. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1,20mts. 01 Unid.: Ponte Negativa Ponte Negativa c/ estrutura confeccionada em metalão 30 x 30mm, chapa 16. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 3/4, parede 1,20mm. Assoalho arqueado p/ baixo em madeira plástica ecológica, fixada com parafuso. Base medindo 2,25m de comprimento x 0,85m de largura e grade de segurança 0,99m de altura x 2,25m de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática à pó epóxi em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Escada de ferro e madeira Escada de ferro com 6 degraus de madeira de lei ?madeira itaúba? e estrutura base em metalão 40 x 60, chapa 16 e corrimão em tubo 7/8 na chapa 18. Medindo: 0,80m de largura x 2,00mts de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática à pó epóxi em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Rampa de Escalada Rampa de Escalada c/ estrutura confeccionada em metalão 40 x 60, chapa 16. Com laterais de proteção em tubo 7/8 na chapa 18. Rampa em madeira plástica ecológica e fixada a ela 06 tacos em madeira plástica, para apoio dos pés e das mãos. Acompanha corda com nós para auxílio na subida. Medidas: 0,80m x largura x 2,20m de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática à pó epóxi em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Escorregador Túnel Escorregador Túnel em plástico rotomoldado colorido, composto por 3 peças, medindo aproximadamente 3,60m de comprimento x 0,80m de diâmetro. 01 Unid.: Jogo da Velha Quadro confeccionado em metalão 20 x 20mm, chapa 18. Conjunto de 9 cubos em plástico rotomoldado colorido contendo as letras ?X? e ?O?, medindo: 0,14 x 0,14 x 0,14m (cada cubo). Fixados ao quadro com eixo metálico giratório. Quadro medindo: 0,75m de largura x 1,03m de altura. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática à pó epóxi em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Rampa de Corda Rampa com estrutura de tubo industrial 27, chapa 13. Rampa c/ corda de poliéster de 18mm, c/ malha de aproximadamente 15x15cm. Cada cruzamento de malha serão travados e interligados por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança à criança. Medindo: 0,78m de largura x 2,00m de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática à pó epóxi em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Túnel Túnel confeccionado em plástico rotomoldado, medindo: diâmetro de 0,80m x 2,00m de comprimento. 01 Unid.: Balanço 4 lugares Balanço c/ estrutura (dois ?A? e um travessão) em tubo de aço carbono de 27 com parede na chapa de 2,25mm, medindo: 2,40mts de altura x 4,00mts comprimento, contendo 4 balanços sendo: 02 balanços com correntes galvanizadas de 4,5mm, assento em polipropileno; 01 balanço bola c/ corda e regulagem de altura e argola, produzido em vinil reforçado; 01 balanço disco em polipropileno c/ corda, produzido pelo processo de rotomoldagem e regulagem de altura. Estrutura e cadeirinha c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática à pó epóxi, em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Ponte Pênsil Ponte Pênsil c/ base confeccionada em tubo 1 1/4 na parede 13, contendo duas laterais de proteção c/ quadro em metalão 20 x 30, parede 1,20mm. Barras Verticais em tubo de aço de 1/2? parede 1,20mm. Esteira fabricada em madeira de lei ?madeira itaúba?, apoiada em dois cabos de aço 5/16?, proporcionando um leve movimento. Medidas aproximadas: 3,00m de comprimento x 0,80m de largura. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática à pó epóxi em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Escorregador de plástico (reto) Escorregador reto produzido em polipropileno pelo processo de rotomoldagem medindo 2,50mts de comprimento x 0,47mts de largura (externo) e 0,38mts de largura (interno) e 0,15mts de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Acompanha portal produzido em polipropileno pelo processo de rotomoldagem com medida aproximada de: 1,00m de altura x 0,70m largura, que será fixada na torre. 01 Unid.: Escorregador Caracol Escorregador Caracol em plástico rotomoldado medindo 1,90m de comprimento e 0,60m interno c/ proteção lateral de 0,34m de altura e bordas arredondadas. Fixado a um Deck auxiliar c/ estrutura feita em metalão 30 x 50m na chapa 1,20mm e piso em tábuas de madeira plástica contendo duas grades laterais em tubo redondo 1/2? na parede 1,20m de espessura. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática à pó epóxi em forno de alta temperatura. 03Unid.: Cerca de plástico (guarda corpo) Cerca confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 1,00mts de altura x 0,70mts de largura. 03 Unid.: Frange em plástico rotomoldado.</p>	6	R\$ 56.500,00	R\$ 339.000,00	NATALI BRINK
Valor Total .....					R\$ 711.700,00	

000120  
R

2. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R\$ 711.700,00 (setecentos e onze mil e setecentos reais).**

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e n.º 4.430/2017, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. 14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 16 de dezembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE TERENOS/MS**  
**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

www.diariooficialms.com.br/assomasul

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**  
**CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

**DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA**  
**ISAAC CARDOSO BISNETO**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

**DETENTORA DA ATA**  
**NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP**  
Eduardo Pinheiro  
Representante legal

Materia enviada por Márcia Ferreira da Silva

00012  
R



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020**

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de Novembro de 2021

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREÑOS/MS e a empresa ABC COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de aproximadamente 25% ao valor do item 1 do contrato referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de carga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender as unidades de saúde do município, em conformidade com edital e seus anexos.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

Face o acréscimo o valor do presente termo é de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos)**, conforme medições de serviços realizados pelo presente termo aditivo, elevando o valor inicial do item 1 do contrato de **R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais)** para o valor de **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 023/2021.

Assinam:

Aryanni Pâmela Pulcherio Abreu  
Diretora do Departamento de Saúde  
Beatriz Corrêa da Fonseca  
Representante Legal

Materia enviada por Márcia Ferreira da Silva

**HOMOLOGAÇÃO:**

**HOMOLOGO** o resultado apresentado pela Pregoeira que ADJUDICOU como vencedora no *Pregão Presencial nº 034/2021 - Registro de Preços* de 01/12/2021, a empresa:

**MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA**, inscrita no CNPJ: 70.360.946/0001-44, com o valor total de **R\$ 1.312.500,00 (hum milhão, trezentos e doze mil e quinhentos reais)**.

**OBJETO:** *R egistro de preços para aquisição do produto CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), para eventual reparos em vias do M unicípio de T erenos, com fornecimento parcelado e consumo previsto para 12 (doze) meses, segundo as quantidades e especificações constantes no T ermo de R eferencia do E dital e seus anexos e Resultado Final da Ata do Pregão .*

Terenos/MS, 16 de Dezembro de 2021.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito de Terenos

**HOMOLOGAÇÃO:**

**HOMOLOGO** o resultado apresentado pela Pregoeira que ADJUDICOU como vencedora no *Pregão Presencial nº 035/2021 - Registro de Preços* de 01/12/2021, a empresa:

**ENZO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.950.849/0001-40, com o valor total de **R\$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais)**.

**OBJETO:** *R egistro de preços para aquisição de veículos , novos, zero KM, para atender aos Departamentos Municipais: de Administração e Recursos Humanos e de Educação, Cultura, Esportes e Lazer; Fundo Municipal de Assistência Social*

# PARECER JURIDICO



000123  
R

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

*Procuradoria Jurídica*

**Proc. Adm. n. 41.A/2022**

**Adesão a Ata de Registro de Preço n. 024/2021**

**Objeto:** Aquisição e instalação de *playground* (parques) que irão suprir as necessidades do município de Bodoquena/MS.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

*EMENTA: Licitação. Adesão a Ata de Registro de Preço nº 24/2021. Lei nº 7.892/2013. Lei nº 8.666/93. Resolução TCE/MS nº 88/2008 e alterações. Classificação: Aquisição de bens. Objeto: Aquisição e instalação de playground (parques) que irão suprir as necessidades do município de Bodoquena/MS.*

**I - SÍNTESE FÁTICA**

Trata-se de Procedimento Administrativo Licitatório encaminhado a esta Assessoria Jurídica pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, para análise e posterior parecer da minuta do contrato.

O processo administrativo acima mencionado tem como objeto a "*Aquisição e instalação de playground (parques) que irão suprir as necessidades do município de Bodoquena/MS*".

É o relatório.

**II - O PARECER JURÍDICO – ABRANGÊNCIA E CARACTERÍSTICAS**

Antes da análise formal do procedimento, do Edital e de seus anexos, é conveniente registrar que esta peça se constitui na manifestação da análise jurídica e da opinião técnica dos profissionais que a subscrevem, e de modo algum vinculam os atos posteriores de conteúdo decisório do gestor e de outros setores da administração.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

*Procuradoria Jurídica*

Por força do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, torna-se necessária a manifestação jurídica com respeito à formalização do edital e da minuta do contrato futuro a ser celebrado com a Administração.

Nada obstante, as considerações, orientações e opiniões registradas neste Parecer representam a análise concreta do procedimento, o seu cotejo com as normas e princípios que regem a matéria, com os métodos científicos de interpretação e concepção de análises jurídicas independentes por profissionais habilitados junto à Ordem dos Advogados do Brasil e, como tal, ensejam a responsabilidade técnica limitada aos contornos típicos da atuação profissional.

**II.1 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Isso posto, é necessário, primeiramente, definir o Sistema de Registro de Preços, previsto pela Lei nº 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13, vejamos:

Lei nº 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



000125

R

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

*Procuradoria Jurídica*

Decreto nº 7.892/13:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Ora! Inegáveis são as vantagens dos registros de preços às aquisições da Administração Pública, mormente o fato de que o planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo, extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize, para suas contratações, o sistema de registro de preços.

Bem assim, na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços temos:

A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo Saraiva, 2008, p. 417.



000125  
R

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

*Procuradoria Jurídica*

O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

Com o intuito de evitar o fracionamento de despesa, vedado pelo art. 23, § 2º da Lei nº 8.666/1993, utilizar-se, na aquisição de bens, do sistema de registro de preços de que tratam o inciso II. e §§ 1º e 4º do art. 15 da citada Lei, regulamentado pelo Decreto nº 2.743 de 21.8.1998. (grifo aposto Decisão 472/1999 Plenário).

Também do Manual de Licitações e Contratos do TCU – 3ª edição assim retira-se recomendação:

As compras, sempre que possível, deverão: - atender ao princípio da padronização; - ser processadas através de sistema de registro de preços (...).

Também a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do sistema de registro de preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos:

NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGIVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa nº 20, de 01 de abril de 2009).

Conforme explanado, tratam os autos sobre a deflagração de Processo Licitatório na "modalidade" CARONA para Aquisição e instalação de playground (parques) que irão suprir as necessidades do município de Bodoquena/MS.

Informada da existência de Ata de Registro de Preço n. 024/2021 elaborada no Pregão Presencial n. 036/2021 da prefeitura municipal de Terenos/MS, o Gestor Municipal resolveu aderir à mesma.

A princípio é necessário fazer algumas observações quanto a legalidade da "figura" do Carona, bem como do Sistema de Registro de Preços.



000127  
R

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

***Procuradoria Jurídica***

Ocorre que, do procedimento licitatório que origina a futura ata de registro de preços, regras deverão ser observadas, como em qualquer certame de licitação, a saber do Decreto nº 7.892/13, vejamos as regras mandamentais:

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico financeira na habilitação do licitante.

Também, os princípios licitatórios, insculpidos no art. 3º da Lei nº 8 666/93 com a redação conferida pela Medida Provisória de nº 495, de 2010, decorrentes dos próprios princípios da Administração Pública Constantes do caput art. 37 da Constituição Federal, deverão ser observados no procedimento do sistema de registro de preços, a saber:



000126  
R

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

*Procuradoria Jurídica*

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacionais, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, de impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Isso posto, o sistema de registro de preços deverá ser fomentado pela Administração Pública, a fim de aprimorar o planejamento na área de compras dos órgãos e entidades públicos. Entretanto, questão que vem suscitando muita dúvida em alguns órgãos requisitantes, é sobre o limite que se deve entender da legislação para os órgãos e entidades que aderirem as referidas atas de registro de preços (não participantes do edital originário), os conhecidos "caronas".

A própria adesão à ata originária de registro de preços é admitida pelo Decreto 7.892/13, a saber:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Tomando ainda o Decreto nº 7.892/2013 como referência, a primeira condição a ser atendida será que a ata à qual se pretende aderir tenha reservado quantitativo do objeto para ser adquirido por órgãos não participantes. Essa condição está prevista no art. 9º, inc. II, do Decreto nº 7.892/2013 e, segundo o Plenário do TCU:



000129  
R

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

*Procuradoria Jurídica*

"a falta de estimativa prévia, no edital, das quantidades a serem adquiridas por não participante impede a adesão desses entes a atas de registro de preços conformadas após o início da vigência do novo Decreto 7.892/2013. (CU, Acórdão nº 855/2013, Plenário, Rel. Min. José Jorge, 10.04.2013.)

A segunda condição a ser observada consiste em obter a anuência do órgão gerenciador, ou seja, o "dono" da ata. O art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 deixa clara a necessidade de a adesão ser precedida de anuência do órgão gerenciador.

Outro requisito imposto pelo Decreto nº 7.892/2013 é a observância a determinados limites quantitativos para a adesão. De acordo com o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 22 desse regulamento, cada órgão não participante poderá contratar, por adesão, até 50% do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Além disso, o quantitativo total fixado para adesões no edital, na forma do art. 9º, inc. II, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

No caso dos autos restaram demonstrados os requisitos necessários e a adesão à ata seja legal, quais sejam: a) A ata de Registro de Preços trouxe a previsão da adesão; b) o órgão gerenciador autorizou a adesão; c) a empresa fornecedora anuiu serviços; d) a Ata está vigente; e) a contratação deverá ser efetuada a em até 90 dias.

Orienta-se ainda que seja observado, no momento da assinatura do contrato os quantitativos previstos no §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, que impõe que cada órgão não participante poderá contratar, por adesão, até 50% do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ademais disso, verifica-se que a vantagem quanto a adesão à Ata é inquestionável, uma vez que a Administração está evitando a elaboração de mais um processo administrativo complexo, saltando etapas burocráticas que geram gastos aos cofres públicos.

No que concerne à documentação apresentada pela empresa para a formalização da contratação, entendo suficiente para conceder a legalidade necessária à contratação.

000130  
R

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

*Procuradoria Jurídica*

Por fim, em uma análise que supera os requisitos normativos positivos que regem as licitações, tem-se que não foram identificados no Contrato quaisquer elementos que indiquem o desvio ou a inobservância, pela Administração, do dever de respeito aos princípios constitucionais insculpidos no art. 37 da Carta Magna (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), incluindo a sua forma aditada pelo art. 3º da Lei de Licitações<sup>1</sup>.

**III - DA CONCLUSÃO**

Diante disso e considerando que a minuta do contrato revestida de todos os requisitos exigidos pela legislação vigente e pela Constituição Federal, além de outras normas aplicáveis acima referidas, esta assessoria jurídica vislumbra a presença da regularidade exigível do processo e não identifica óbice jurídico ao seu prosseguimento, se essa for a decisão do gestor.

É o parecer.

É o parecer, *s.m.j.*

Bodoquena/MS, 29 de abril de 2022.

  
**Victoria Callegari Duarte de Souza**

Procuradora Jurídica – OAB/MS n. 24.830

<sup>1</sup> Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



000131

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BODOQUENA

# PARECER TÉCNICO



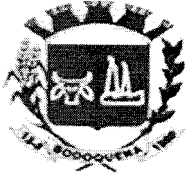


**Análise Técnica Nº 132/2022 - SMCI**

**Data abertura:** 02/05/2022  
**Tipo Validação:** ANÁLISE TÉCNICA  
**Área:** COMPRAS E LICITAÇÃO  
**Assunto:** DOCUMENTOS/LICITAÇÃO (Resolução TCE/MS Nº 54/2016)  
**Procedimento:** ANÁLISE DE DOCUMENTOS/LICITAÇÃO (Resolução TCE/MS Nº 54/2016)  
**Valor Pago R\$:** 138.000,00  
**Nº. Licitação:** 24  
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL (Carona)  
**Setor(es):** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana  
**Fornecedor(es):** NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA  
**Processo Adm.:** 41/2022  
**Data Processo Adm.:** 02/05/2022  
**Requerimento** Aquisição e instalação de playground (parques) que irão suprir  
**Processo Adm.:** as necessidades do Município de Bodoquena-MS

	ITENS ANALISADOS	SIM	NÃO	Observação
1	Pedido de compra/Autorização para realização da licitação(art.38, caput Lei nº8.666/93);	X		
2	Indicação do objeto e do valor estimado, acompanhado da pesquisa de mercado(Termo de referência/Justificativas para Contratação);	X		
3	Pesquisa de Mercado e Apuração de Preço Médio referencial para Licitação	X		
4	Editais ou convites e respectivos anexos, quando for o caso;	X		
5	Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre o edital da licitação, da minuta do contrato e do resultado da licitação;	X		
6	Lei que estabelece o veículo oficial de divulgação da Administração Pública;	X		
7	Certidão Negativa de Débito com o INSS e Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (todas as modalidades, dispensa e inexigibilidade);	X		
8	Atendimento aos disposto nos art.2º e 3º da LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011., no que se refere a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho-CNDT;	X		

A



	ITENS ANALISADOS	SIM	NÃO	Observação
9	.Atas, relatórios, diligências e deliberações da comissão julgadora;	X		
10	Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre o resultado da licitação(art 38, VI);	X		
11	Atos de adjudicação do objeto da licitação e da homologação;	X		
12	Outros comprovantes de publicação (Resultado/Homologação);	X		
13	Demais documentos relativos à licitação;	X		
14	Contrato Administrativo;	X		
15	Ordem de Início do Serviços;	X		

### Recomendações

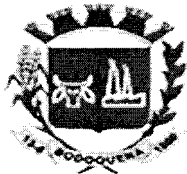
Conforme se desprende das características descritas no Termo de Referência, é possível enquadrar o objeto licitado como "bem comum", sendo possível definir no Edital, conforme especificações usuais no mercado, seus padrões de desempenho e qualidade. O pregão possui uma fase preparatória que se passa no âmbito interno do órgão ou entidade responsável pela aquisição dos bens ou serviços desejados. Esta fase tem início com o ato de autoridade competente pelo qual justifica a necessidade de contratação, define seu objeto, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, com a fixação dos prazos para o fornecimento.

### Fundamentações Legais

Preliminarmente, visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema Municipal de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Ainda, em preliminar, torna-se necessário referirmos que este Departamento de Sistema Municipal de controle interno está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar a assessoria pertinente aos ordenadores de despesa, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA DE BODOQUENA  
SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Fone: (67) 3268-1104

000134

Cabe ressaltar acerca da escolha do pregão como modalidade de licitação. Tal procedimento, criado pela Medida Provisória nº 2.182-18, de 28 de agosto de 2001, posteriormente convertida na Lei 10.520/2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, assim definidos em Lei:

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

O insigne professor Marçal Justen Filho<sup>[1]</sup> ensina que “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível a qualquer tempo, num mercado próprio”. Nesse mesmo sentido manifestou-se Arídio Silva<sup>[2]</sup>: Trata-se, portanto, de bens e serviços geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço”.

O conceito de bens e serviços comuns, fazendo uso dos meios de interpretação dispostos, pressupõe a inexistência de peculiaridades e a sua caracterização, por sua vez, depende de sua disponibilidade no mercado e da padronização.

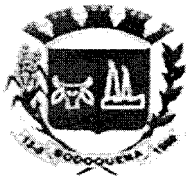
Assim, o bem ou serviço será comum quando a Administração não formula exigências específicas para uma contratação determinada, mas se vale dos serviços tais como disponíveis no mercado. Estar disponível significa a possibilidade de aquisição e fornecimento a qualquer tempo, tendo em vista atividade empresarial estável. Deve existir um mercado próprio, no qual os bens de que necessita a Administração sejam usualmente negociados.

A qualidade “comum”, por sua vez, não é atributo essencial do bem. Deve-se examinar o mercado para verificar se o bem ou serviço está ou não disponível. O essencial, desta forma, é que o objeto licitado possa ser definido por meio de especificações usuais no mercado.

Conforme se desprende das características descritas no Termo de Referência, é possível enquadrar o objeto licitado como “bem comum”, sendo possível definir no Edital, conforme especificações usuais no mercado, seus padrões de desempenho e qualidade.

O pregão possui uma fase preparatória que se passa no âmbito interno do órgão ou entidade responsável pela aquisição dos bens ou serviços desejados. Esta fase tem início com o ato de autoridade competente pelo qual justifica a necessidade de contratação, define seu objeto, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, com a fixação dos prazos para o fornecimento.

Trata-se, segundo Hely Lopes, “da motivação do ato administrativo inicial do procedimento licitatório, a qual, diante dos requisitos impostos pela lei, transforma-se em



elemento vinculante do mesmo, cuja ausência dá lugar à nulidade de todo o procedimento".[3]

A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, afastando-se as especificações irrelevantes e desnecessárias. Os elementos indispensáveis para a definição do objeto deverão constar de um termo de referência e do respectivo orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a descrição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato.

A autoridade competente designará, então, dentre os servidores do órgão ou entidade, o pregoeiro – que será o responsável pela condução do pregão – e a respectiva equipe de apoio, que o auxiliará no recebimento das propostas, analisando a sua aceitabilidade e examinando os documentos da habilitação.

A Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, instituiu o pregão como nova modalidade de licitação. O Decreto n.º 3.555/00 detalha os procedimentos previstos na Lei e especifica os bens e serviços comuns.

*Art. 4º "A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;*

*II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;*

*III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;*

*IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;*

*V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;*

*VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;*

*VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;*



VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

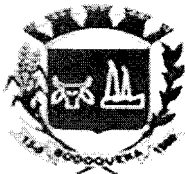
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e



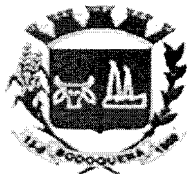
*XXIII – “se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.”*

No caso dos autos, verifica-se a presença de todos os elementos acima elencados e a devida observância às disposições da supracitada Lei Federal.

O instrumento convocatório, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também se percebe que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

1. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
2. Local onde poderá ser obtido o instrumento convocatório;
3. Percebe-se que também há no instrumento convocatório de regência as condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
4. Consta do mesmo as sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no instrumento convocatório, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
5. Local onde poderá ser examinada e recebida as propostas;
6. Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento, bem assim os locais, horários e meios de comunicação à distância em que serão fornecidos os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação em tela;
7. Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
8. É fato, ainda, constar do referenciado instrumento convocatório, os critérios de aceitabilidade da maior oferta, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
9. Critérios de pagamento, instalações e mobilização para a execução do objeto;
10. Condições para o pagamento, com a observância dos requisitos da lei;
11. Demais especificações e peculiaridades da licitação.

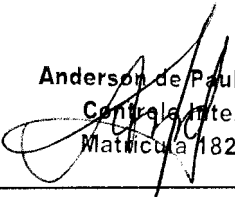


### Considerações Finais

Diante de todo o exposto, ante as considerações, ressaltando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, conclui-se que, da análise do procedimento de licitação, sob o ponto de técnico, o mesmo encontra-se dentro da legalidade, obedecendo aos ditames da Lei Federal 8.666/93 e Lei nº 10.520, em sua atual redação, e Instrução Normativa nº40 de 2020, tendo sido observados os princípios norteadores do procedimento licitatório.

Com efeito, considerando o parecer do setor Jurídico, ao qual opinou favoravelmente sob os aspectos legais, nosso entendimento é pela possibilidade de contratação, recomendando-se, desde já, a homologação do procedimento, publicação, feitura e a assinatura no Contrato, bem como sua publicação, para início da vigência, com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em face do princípio da publicidade inerente a todos os atos administrativos, devendo ser atendidas as orientações constantes neste parecer.

Bodoquena - MS, 05 de Maio de 2022.

  
Anderson de Paula Ortiz  
Controlador Interno  
Matrícula 1826-3

Anderson de Paula Ortiz  
Assessor Especial  
Matrícula n.º 18263

  
Ângela Tatiane de Oliveira  
Controladora Geral  
Matrícula nº 15771

RECEBIDO / CIENTE

em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

# CONTRATO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13.A / 2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41.A /2022**

**O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Manoel Rodrigues de Oliveira, nº 1020, Bairro Bandeira II, nesta cidade, inscrito no CNPJ 14.465.016/0001-47, neste ato representado pelo prefeito Sr. Kazu Hori, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 8.868.677-2 SSP-SP e CPF 027.465.598-54, residente e domiciliado na Rua filintro Francisco da cunha, nº 211, bairro previsul, na cidade de Bodoquena MS, CEP 79.390-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, neste ato representada por Juliardson de Castro Couto, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº 001.415.157 SSP-MS e CPF/MF sob o nº 932.670.101-87, residente e domiciliado na rua Assembleia de Deus, nº 305, Bairro Centro, no município de Bodoquena, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.287.175/0001-33, com estabelecimento na rodovia Comte Joao Ribeiro de Barros, km 650 , Bairro das antas, na cidade de Dracena- SP, CEP 17.900-000, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, devidamente autorizado, tendo adesão à Ata de Registro nº 24/2021, Pregão nº 036/2021 e Processo Administrativo nº 253/2021 da Prefeitura de Terenos MS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Aquisição e instalação de playground (parques) que irão suprir as necessidades do Município de Bodoquena-MS, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	QNT	Valor	Valor Total
02	Playground Infantil. Detalhamento: c/ estrutura principal em colunas quadradas em madeira plástica, contendo 16 itens a seguir: 03 Unid.: Torre (madeira plástica com cobertura) Torre com cobertura composta por 4 pilares em madeira plástica medindo 90 x 90mm ei reforço interno, interligados cm cima e embaixo por 02 quadros de metalão 20 x 20 parede 1,20mm, e ao centro por uma plataforma com um quadro em metalão 50 x 30, parede 1,50m. BRINK Assoalho em madeira plástica ecológica fixada com parafusos medindo 0,75 x 0.75m. Cobertura em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido) ei 4 caídas de água medindo 1,30mts x 1,30mts. Medidas da Torre (instalada):Altura total aproximada: 3,00m x 0,90m de largura x 0,90m de comprimento.Altura do solo (piso) até a plataforma: 1,20mts. 01 Unid.: Ponte Negativa Ponte Negativa c/ estrutura confeccionada em metalão 30 x 30mm, chapa 16. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 3/4, parede 1 ,2Dmm. Assoalho arqueado p1 baixo em madeira plástica ecológica, fixada com	04	29.900,00	119.600,00

**NATALI BRINK** Assinado de forma digital por NATALI  
**BRINQUEDOS** BRINK BRINQUEDOS  
 LTDA:08287175000133  
 75000133 Dados: 2022.08.24 13:59:03 -03'00'



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENA**

<p>parafuso. Base medindo 2,25m de comprimento x 0,85m de largura e grade de segurança 0,99m de altura x 2,25m de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Escada de ferro e madeira Escada de ferro com 6 degraus de madeira de lei ?madeira itaúba? e estrutura base em metalão 40 x 60, chapa 16 e corrimão em tubo 7/8 na chapa 18. Medindo: 0,80m de largura x 2,00mts de comprimento. Partes metálicas com solda mig ei tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Rampa de Escalada Rampa de Escalada ei estrutura confeccionada em metalão 40 x 60, chapa 16. Comlaterais de proteção em tubo 7/8 na chapa 18. Rampa em madeira plástica ecológica e fixada a ela 06 tacos em madeira plástica, para apoio dos pés e das mãos. Acompanha corda com nós para auxílio na subida. Medidas: 0,80m x largura x 2,20m de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Rampa de Corda Rampa com estrutura de tubo industrial 2?, chapa 13. Rampa ei corda de poliéster de 18mm, c/ malha de aproximadamente 15x15cm. Cada cruzamento de malha serão travados e interligados por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Medindo: 0,78m de largura x 2,00m de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças (pega mão) em tubo de 1? para ser fixada na torre. 01 Unid.: Túnel Túnel confeccionado em plástico rotomoldado, medindo: diâmetro de 0,80m x 2,00m de comprimento. 02 Unid.: Escorregador de plástico (reto) Escorregador reto produzido em polipropileno pelo processo de rotomoldagem medindo 2,50mts de comprimento</p>			<p>NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA:082871 75000133</p> <p>Assinado de forma digital por NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA:08287175000133 Dados: 2022.08.24 13:59:25 -03'00'</p>
---	--	--	---



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENA**

	<p>x 0,47mts de largura (externo) e 0,38mts de largura (interno) e 0,1 5mts de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Acompanha portal produzido em polipropileno pelo processo de rotomoldagem com medida aproximada de: 1,00m de altura x 0,70m largura, que será fixada na torre. 03 Unid.: Cerca de plástico (guarda corpo) Cerca confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 1 ,00mts de altura x 0,70mts de largura. 02 Unid.: Frange em plástico rotomoldado 01 Unid.: Balanço 2 lugares Balanço ei um travessão fixado a torre e uma base de apoio tipo ?A?, confeccionado em tubo de aço carbono de 2? com parede na chapa de 2,25mm. Medindo: 2,40mts de altura x 2,00mts comprimento. Dois balarços com correntes galvanizadas de 4,5mm, assento em polipropileno.</p>			
			<b>Valor Global</b>	<b>RS 119.600,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais).

3.1. O pagamento, decorrente do fornecimento e instalação do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente a ser fornecida pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos playgrounds, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2. O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

3.3. O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

NATALI BRINK  
BRINQUEDOS  
LTDA:08287175000133

Assinado de forma digital por  
NATALI BRINK BRINQUEDOS  
LTDA:08287175000133  
Dados: 2022.08.24 13:59:47  
-03'00'



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENA**

3.4. Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa do **Contratado**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.5. Não serão quitadas as notas fiscais apresentadas sem a Requisição de Compra, entrega, instalação e recebimento do produto.

**CLAUSULA QUARTA – O PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses após a sua assinatura deste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I - Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II - Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01. PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
**07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**  
**1.027 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE**  
**PREÇAS, PARQUES, JARDINS, CICLOVIAS E OUTROS**  
**4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**  
**1.00.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato fica destinado ao servidor público designado conforme a Portaria 002/2022/ADM de 10 de Fevereiro de 2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:** Constituem obrigações do

**Contratado**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

7.1. Entrega e instalação dos playground, objeto deste Contrato, no prazo proposto, mediante Requisição de Compra, e em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.2. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

NATALI BRINK  
BRINQUEDOS  
LTDA:0828717500013  
3

Assinado de forma digital por  
NATALI BRINK BRINQUEDOS  
LTDA:08287175000133  
Dados: 2022.08.24 14:00:14  
-03'00'



000144

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BODOQUENA**

- 7.3. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 7.4. Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- 7.5. Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 7.6. Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;
- 7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;
- 7.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- 7.9. Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- 7.10. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.11. Não transferir em hipótese alguma, este instrumento contratual para terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do **Contratante**:

- 8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Contratado;
- 8.2. Fornecer e colocar à disposição do Contratado todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- 8.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

NATALI BRINK  
BRINQUEDOS  
LTDA:08287175000133

Assinado de forma  
digital por NATALI  
BRINK BRINQUEDOS  
LTDA:08287175000133  
Dados: 2022.08.24  
14:00:47 -03'00'



000145

K

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENA**

8.4. Notificar, formal e tempestivamente o Contratado sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

8.5. Notificar o **Contratado**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.6. Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

**CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO:**

9.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Departamento responsável, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, **o local para a entrega e instalação**, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência do Contrato.

9.2 - O local da entrega e instalação dos Produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Bodoquena MS.

9.2.1 - O prazo de entrega e instalação será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias corridos da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2.2 - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, 1, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável, nomeado pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

9.2.3 - Serão recusados playground que não atender às especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder a substituição e adequação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação.

9.3 - Os Produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e ainda:

- a. Os PRODUTOS deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

NATALI BRINK  
BRINQUEDOS  
LTDA:08287175000  
133

Assinado de forma digital  
por NATALI BRINK  
BRINQUEDOS  
LTDA:08287175000133  
Dados: 2022.08.24 14:01:25  
-03'00'



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENA**

b. Não serão aceitos PRODUTOS que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

9.4. O licitante vencedor, ficará obrigada à trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da notificação, os PRODUTOS, que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

9.5. O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. O critério do Departamento da Pasta, os PRODUTOS serão submetidos à verificação por servidor competente, devidamente designado. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 10 (dez) dias corridos, dos PRODUTOS, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações e pesagens estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

9.6. A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

9.7. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

9.8. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos PRODUTOS, que será realizada exclusivamente pelo FISCAL DO CONTRATO, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal.

9.9 - Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

9.10 - As despesas relativas à entrega dos Produtos correrão por conta exclusiva da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar o **Contratado** as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando o **Contratado** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

NATALI BRINK  
BRINQUEDOS  
LTDA:08287175000133  
133

Assinado de forma digital por  
NATALI BRINK BRINQUEDOS  
Dados: 2022.08.24 14:02:14  
03'00"



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENA**

III - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

IV - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III — Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - O **Contratado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA** – O produto deste contrato deverá possuir garantia de validade, referente aa defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

NATALI BRINK  
BRINQUEDOS  
LTDA:0828717  
5000133

Assinado de forma digital por NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA:08287175000133  
Dados: 2022.08.24 14:03:15 -03'00'



000148

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENA**

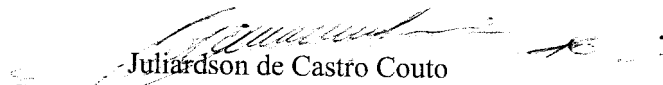
**PARÁGRAFO ÚNICO** - Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de Miranda MS, para adquirir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

**Bodoquena MS, 30 de Abril de 2022.**

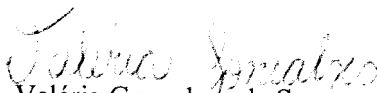
  
Juliardson de Castro Couto  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

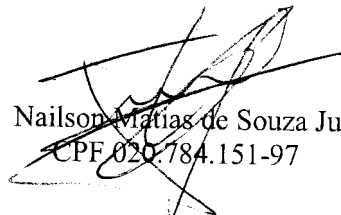
NATALI BRINK BRINQUEDOS  
LTDA:08287175000133

Assinado de forma digital por NATALI  
BRINK BRINQUEDOS  
LTDA:08287175000133  
Dados: 2022.08.24 14:04:15 -03'00'

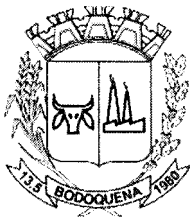
Natali Brink Brinquedos Ltda  
Contratada

Testemunhas:

  
Valéria Gonçalves de Souza  
CPF 034.210.561-29

  
Nailson Matias de Souza Junior  
CPF 020.784.151-97

**EXTRATO DO  
CONTRATO E SUA  
PUBLICAÇÃO**



Estado de Mato Grosso do Sul  
Município de Bodoquena

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13.A / 2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41.A /2022**

**Partes:** O Município de Bodoquena/MS – Contratante.  
NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - Contratada

**Objeto:** Aquisição e instalação de playground (parques) que irão suprir as necessidades do Município de Bodoquena-MS

**Valor:** O valor global é de 138.00,00 (cento e trinta e oito mil reais).

**Fundamento Legal:** Tem fundamentação legal pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses após a sua assinatura deste instrumento contratual.

Bodoquena/MS, 30 de Maio de 2022.

**Assinam:** Juliardson de Castro Couto - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura -  
Contratante  
Natali Brink Brinquedos Ltda - Contratada



**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13.A / 2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41.A /2022**

**Partes :** O Município de Bodoquena/MS - Contratante.

**NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA** - Contratada

**Objeto:** Aquisição e instalação de playground (parques) que irão suprir as necessidades do Município de Bodoquena-MS

**Valor:** O valor global é de 138.00,00 (cento e trinta e oito mil reais).

**Fundamento Legal:** Tem fundamentação legal pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

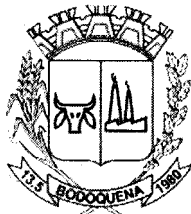
**Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses após a sua assinatura deste instrumento contratual.

Bodoquena/MS, 30 de Maio de 2022.

**Assinam:** Juliardson de Castro Couto - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - Contratante

Natali Brink Brinquedos Ltda - Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA



Estado de Mato Grosso do Sul  
Município de Bodoquena

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 13.A / 2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41.A /2022**

**Onde – lê**

**Valor:** O valor global é de 138.00,00 (cento e trinta e oito mil reais).

**Leia – se**

**Partes:** O Município de Bodoquena/MS – Contratante.  
NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - Contratada

**Objeto:** Aquisição e instalação de playground (parques) que irão suprir as necessidades do Município de Bodoquena-MS

**Valor:** O valor global é de 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais).

**Fundamento Legal:** Tem fundamentação legal pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses após a sua assinatura deste instrumento contratual.

Bodoquena/MS, 30 de Maio de 2022.

**Assinam:** Juliardson de Castro Couto - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura -  
Contratante  
Natali Brink Brinquedos Ltda - Contratada



**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13.A / 2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41.A /2022**

**Onde – lê**

**Valor:** O valor global é de 138.00,00 (cento e trinta e oito mil reais).

**Leia – se**

**Partes :** O Município de Bodoquena/MS - Contratante.

**NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - Contratada**

**Objeto:** Aquisição e instalação de playground (parques) que irão suprir as necessidades do Município de Bodoquena-MS

**Valor:** O valor global é de 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais).

**Fundamento Legal:** Tem fundamentação legal pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

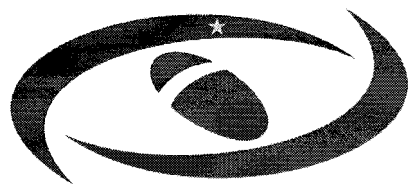
**Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses após a sua assinatura deste instrumento contratual.

Bodoquena/MS, 30 de Maio de 2022.

**Assinam:** Juliardson de Castro Couto - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - Contratante

Natali Brink Brinquedos Ltda - Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA



**TRIBUNAL DE CONTAS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

## **Recibo de Remessa**

Número da Remessa: **0000197046**

Número do Ofício: **000000**

Ano do Ofício: **2022**

Usuário: **Riquelma de Fátima Gonçalves Pereira**

Unidade Gestora: **PM/BQ - PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA**

Tipo Entrada: **Documento**

Tipo de Processo: **-**

Data de Envio: **20/09/2022 11:03:42**

Meio Entrega: **TCE Digital**